



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

**MENSAGEM Nº 01 /2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.  
(MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL)**

**Excelentíssimo Senhor  
Ver. João Celso da Trindade Neto**

**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará.**

**Senhor Presidente  
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação dos Nobres Parlamentares Municipais, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, prevista no Regimento Interno, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE”.

A proposição legislativa atende ao disposto no Decreto Federal nº 11.864/2023 de 27 de dezembro de 2023, que reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito, ao tempo em que pugnamos pelo apoio e aprovação da presente proposição legislativa, cuja relevância e interesse público são indiscutíveis.

Atenciosamente,

*João Celso da Trindade Neto*

JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO  
Presidente

*Antônio Pereira da Silva*

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
Vice-Presidente

*Antônia Dulcília Carvalho Correia*

ANTÔNIA DULCÍLIA CARVALHO CORREIA  
1º Secretário

*Carlos Pereira de Sousa*

CARLOS PEREIRA DE SOUSA  
2º Secretário





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09 /2024

Dispõe sobre reajuste do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou a e sanciona a seguinte Lei:

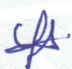
**Art. 1º.** A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos 07 de fevereiro de 2024.

  
João Celso da Trindade Neto  
PRESIDENTE

  
Antônia Dulcia Carvalho Correia  
1º SECRETÁRIA

  
Antônio Pereira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

  
Carlos Pereira de Sousa  
2º SECRETÁRIO

